



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 806, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 12.001,31 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 12.001,31 (Doze mil, um real e trinta e um centavos), para cobrir despesas com restituição de Convênio ao Estado, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	06 – Secretaria Municipal da Saúde Saneamento Meio Ambiente e Assistência Social
Unidade	06 – Meio Ambiente
Função:	18 – Gestão Ambiental
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	25 – Gestão Ambiental
Projeto:	2.090 – Plano de Educação Ambiental
Elemento:	4.4.30.93.00.00.00.00 Restituições de Convênios e Transferências do Estado
Valor:	12.001,31
Recurso:	1372 – CONV SEMA/PRÓ-MAR DE DENTRO CONS POP nº. 011/2006

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pela redução do Superávit Financeiro e do Excesso de

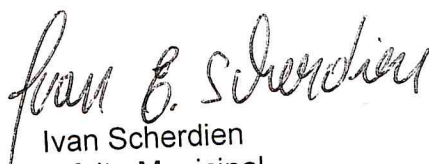
Arrecadação da Fonte de Recursos Vinculados 1372 – CONV SEMA/PRO-MAR
DE DENTRO CONS POP Nº. 011/2006:

Superávit Financeiro R\$ 11.674,88

Excesso de Arrecadação R\$ 326,43

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2010.


Ivan Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Pedro Berwaldt
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 17/08/2010
A 29/08/2010
João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração